

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

LEI MUNICIPAL Nº 105 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre o Plano plurianual do Município de Vicentina para o triênio 1996/1998.

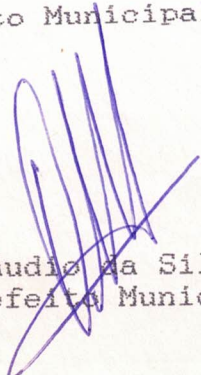
O Prefeito Municipal de Vicentina-MS, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o plano Plurianual do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, para o triênio, constituído pelo Anexo I, que faz parte integrante desta lei, onde constam por unidade orçamentária, Fundos, objetivos, ações e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as metas constantes do Anexo I, podendo, em decorrência da alteração da receita ou da modificação de prioridades, serem criados novos e, suprimidos ou reformulados objetivos e ações constantes do adendo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina, em 08 de dezembro de 1995.

  
Cláudio da Silva  
Prefeito Municipal